



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2524

Ji-Paraná (RO), 3 de abril de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
ERRATA.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 7457/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Designa servidores para atuarem na fiscalização e cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Postura, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Decretos n.ºs 7353 e 7429/GAB/PM/JP/2017, e

Considerando a necessidade que o Município tem de adotar medidas eficazes na fiscalização do cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Posturas, Obras e Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Postura, Obras e Ambiental:

- I – Antonio Alves da Rocha;
- II – Carlos Barbosa;
- III – Edinei Vicente de Carvalho;
- IV – Luiz Bento Pereira.

Art. 2º Os servidores ora designados deverão atuar, especialmente, na fiscalização do cumprimento das seguintes ações:

- I – liberação ou lançamento de águas ao solo;
- II – construção de muro a frente, as laterais e fundos do imóvel urbano fronteiro a ruas e avenidas pavimentadas;
- III – construção e conservação de calçadas em toda extensão do imóvel localizado na divisa de ruas pavimentadas;
- IV – limpeza dos terrenos não edificados.

Parágrafo Único. Para embasamento das ações descritas no art. 2º, os servidores deverão agir utilizando os dispositivos legais existentes no Plano Diretor e nos Códigos de Posturas, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná, aplicando as sanções previstas na respectiva legislação.

Art. 3º Todos os atos dos servidores ora designados serão coordenados e supervisionados pela Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 7353/2017 e alterada pelo Decreto n. 7429/2017.

§1º A Comissão Especial também prestará o suporte necessário para o cumprimento do presente Decreto.
§2º Os servidores deverão prestar relatórios dos serviços executados à Comissão Especial, citada no caput.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7458/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Delega Competência de Ordenação de Despesas aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

- I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias

e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

Parágrafo Único. A presente delegação de competência abrange aos titulares da Fundação Cultural de Ji-Paraná, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMT), Fundo de Previdência Social (FPS), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná (AGERJ), Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e demais Fundos da Administração Direta.

Art. 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas responderá pelos atos de sua gestão.

Art. 3º Considera-se, para efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0), da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 4º As notas de empenho deverão ser emitidas contendo, em local apropriado, o nome do ordenador de despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.
§1º Na Administração Direta o setor responsável pela emissão das notas de empenho é a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
§2º Na Administração Indireta (Fundação Cultural, AMT, FPS e AGERJ) as notas de empenho serão emitidas pelo setor responsável dentro de cada órgão.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos n.ºs 4206 e 4304/GAB/PM/JP/2015.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7459/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Clovis Aparecido Lima Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Clovis Aparecido Lima Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7460/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Exonera Humberto Jackson de Souza, Fiscal Fazendário do cargo de membro do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Humberto Jackson de Souza**, Fiscal Fazendário do cargo de membro do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7461/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Revoga o Decreto 7177/GAB/PM/JP/2017, que designou o Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF para atuar interinamente como Gerente-Geral de Fiscalização do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 7177/GAB/PM/JP/2017, que designou o Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF para atuar interinamente como Gerente-Geral de Fiscalização do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7462/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Humberto Jackson de Souza, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Humberto Jackson de Souza**, para ocupar a função gratificada de **Gerente-Geral de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7463/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Exonera Isaac Aguiar Pereira, Fiscal Fazendário do cargo de membro do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 161/SEMFAZ/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Isaac Aguiar Pereira**, Fiscal Fazendário do cargo de membro do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7464/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 0126/SECOM/SEMED/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e

oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
165 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar
5.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

§ 2º Redução (-):

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
158 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -3.800,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

164 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7465/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 072/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.745,00** (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
769 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 11.745,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
775 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -5.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

776 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -5.945,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7466/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Shirlei Maciel Arruda, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Shirlei Maciel Arruda**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7467/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre alteração no artigo 2º do Decreto nº 7245/GAB/PM/JP/2017.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no "art. 2º" do Decreto nº 7245/GAB/PM/JP/2017, de 23 de fevereiro de 2017, ficando repetidas as mesmas dotações do artigo 1º,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o artigo 2º do Decreto nº 7245/GAB/PM/JP/2017, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1190 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -2.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1249 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Ref. da Assist. Social - C -3.600,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1296 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fort. de Vínculos - SCFV -2.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município
(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7468/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, nomeada pelo Decreto nº 5766/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 86/PRES/AMT/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elaine Martins Barbosa** como membro titular na Representação da AMT junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em substituição a senhora **Eleide Alves de Oliveira**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7469/GAB/PM/JP/2017
03 DE ABRIL DE 2017

Exonera Juliana Trindade Bonissi da Costa, do cargo em comissão de Assessora Técnica-Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 158/SEMFAZ/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Juliana Trindade Bonissi da Costa**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica-Tributária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirjo Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Kella Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2017 (SRP)

Às 12:00 horas do dia 01 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1161/17, Pregão nº 00004/2017, **RESULTADO POR FORNECEDOR** 03.817.702/000150 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, **Valor Global da Ata:** Taxa de adm. 0,00%. Disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2017 (SRP)

Às 12:29 horas do dia 02 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1343813439/16, Pregão nº 00001/2017. **RESULTADO POR FORNECEDOR** 02.176.223/000482 BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 34.750.281/000111 SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP; 63.770.820/000182 JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 394.511,0200. Disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2017 (SRP)

Às 13:19 horas do dia 17 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11652/16, Pregão nº 00006/2017. **RESULTADO POR FORNECEDOR** 13.662.140/000177 RR DE SOUZA & CIA LTDA ME; 34.750.281/000111 SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP; Fornecedor: R\$ 620.046,0000 63.770.820/000182 JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; **Valor Global da Ata:** R\$ 1.269.170,40. Disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2017 (SRP)

Às 13:18 horas do dia 29 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1041116, Pregão nº 00007/2017. **RESULTADO POR FORNECEDOR** 02.376.914/000187 DISTRIBUIDORA RECOR LTDA ME; Valor Global da Ata: R\$ 93.300,00. Disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

ERRATA

ERRATA
PORTARIA Nº 007/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Inersina Pedro dos Santos” O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **INERSINA PEDRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 175.317 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 422.020.602-78, cadastro/matricula nº 10687, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 12/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 8692/10950 dias, equivalente a 79,37% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1018/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de Janeiro de 2017.

ONDE SE LÊ: passará a custear a servidora a contar de 01º de Janeiro de 2017.

LEIA-SE: passará a custear a servidora a contar de 08 de Janeiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 17 de Março de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
08 de Março de 2017.

“Concede ao Senhor Clederson Viana Alves, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Clederson Viana Alves**, CPF nº 497.593.102-87 e RG nº 439.734 SSP/RO, Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1930/2017.

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 1370 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro

Consumo: Ficha 374 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 023/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
27 de Março de 2017.

“Concede ao Senhor João Carlos Gerheim Infante, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **João Carlos Gerheim Infante**, CPF nº 392.506.527-04 e RG nº 000001065061 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 3502/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 405 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro

Consumo: Ficha 409 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 024/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
27 de Março de 2017.

“Concede ao Senhor José Antônio Cisonetti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor José Antônio Cisonetti, CPF nº 525.752.507-06 e RG nº 302.256 SSP/ES, Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 3596/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 405 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 409 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 025/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
27 de Março de 2017.

“Concede ao Senhor Luiz Fernandes Ribas Motta, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Luiz Fernandes Ribas Motta, CPF nº 239.445.959-04 e RG nº 1.555.575 SSP/PR, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 3739/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 405 – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 026/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

27 de Março de 2017.

“Concede ao Senhor Edileusa Dias Nolasco, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Edileusa Dias Nolasco, CPF nº 484.438.609-68 e RG nº 7.231.056-0 SSP/PR, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 3499/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 405– R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 027/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre Suspensão de Fruição de Férias do servidor, e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido á necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora **Adalgisa Juliana Landim da Silva** matrícula **10.917**, que estava programada para o mês de **Março/17**, referente aquisição do **exercício de 2013/2014**.

Art. 2º Fica estipulado novo período de fruição para o momento que for oportuno.

Informo que a servidora já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 028/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

Designa Comissão Especial para acompanhamento de Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Material de Expediente desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para acompanhamento de acompanhamento de Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Material de Expediente desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Andreia Cristia Alves
Elzimar Aparecida Vieira da Silva
Jucelia Vieira e Souza

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ji-Paraná, 30 de março de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão


